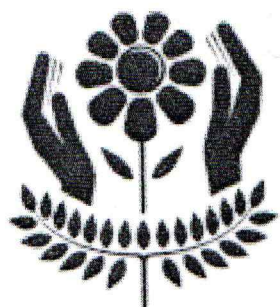


# **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

## **SUBVENÇÃO**

**MÊS SETEMBRO/2023**



**APAE**

Perdões - MG

Ofício Nº 0110/2023

Assunto: Solicitação subvenção

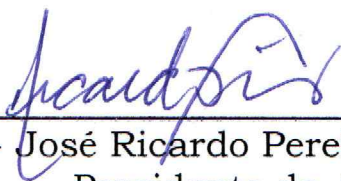
Data: 06 /09/2023

Prezado Senhor,

Estamos enviando a solicitação da subvenção, referente ao mês de Setembro/2023 no valor de R\$ 11.166,66 ( Onze mil cento sessenta e seis reais e sessenta seis centavos ) quarenta e cinco centavos). Sendo Banco do Brasil Ag 2433-3 C/C 7843-3.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



- José Ricardo Pereira Lima -  
Presidente da APAE

Exmo.Sr.  
Hamilton Resende Filho  
DD. Prefeito Municipal  
Perdões - MG



## PLANILHA DE SUBVENÇÃO DO MÊS DE SETEMBRO 2023

### FINALIDADE:

Pagamento de despesas com funcionários.

No Total - R\$ 11.166,66 ( Onze mil cento sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).



---

José Ricardo Pereira Lima -  
Presidente da APAE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERMO DE FOMENTO Nº 9.745/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS. SETEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.745/2023, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

**TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023, PROCESSO Nº  
07/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Excelentíssimo Sr. **Marco Antônio Lopes Lucio**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 110.024.406-96, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Miguel Lopes, 213A, Bairro Palestina, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, o ilustre Sr. **José Ricardo Pereira Lima**, inscrito no CPF sob o nº 413.798.456-53, M-2.370.094, residente na Rua Ronaldo Luiz de Carvalho, nº 32, Placedinos, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira.** Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, referente ao mês de setembro, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

**Cláusula Segunda.** O valor do presente repasse é de R\$ 11.166,66 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

**Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:**

- I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
- II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.
- III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

**Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:**



I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente em conformidade com a planilha de trabalho e custos apresentada e/ou aquisição de material de custeio/consumo.

**Cláusula Quinta.** A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

**Parágrafo único.** A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018 que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.

**Cláusula Sexta.** O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de outubro de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

**Cláusula Sétima.** As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 Ficha 257.

**Cláusula Oitava.** A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

**Cláusula Nona.** O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

**Cláusula Décima.** Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

**Cláusula Décima primeira.** Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 DE  
SETEMBRO DE 2023.

**MARCO ANTONIO LOPES LÚCIO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**JOSE RICARDO PEREIRA LIMA**  
Presidente da APAE

Parecer Jurídico;

**OSVALDO BATISTA PEREIRA**  
Procurador Adjunto  
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:127382BC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 19/09/2023. Edição 3604  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



## Consultas - Extrato de conta corrente

G3330208061317991  
02/10/2023 08:43:02

### Cliente - Conta atual

Agência 2433-3  
Conta corrente 7843-3A P AMIGOS EXCEPCIONAIS  
Período do extrato 09 / 2023

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/08/2023		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
01/09/2023		0000	13134 250 Folha de Pagamento	21.473	11.113,89 D	
01/09/2023		0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	11.113,89 C	0,00 C
29/09/2023		2433	99015 870 Transferência recebida	552.433.000.011.670	11.166,66 C	
			29/09 16:02 PM PERDOES -ICS			
29/09/2023		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	11.166,66 D	0,00 C
30/09/2023		0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J8918548 LUCAS ANDRADE PEREIRA.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





G3330208061317991  
02/10/2023 08:45:29

## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

### Cliente

Agência 2433-3  
Conta 7843-3 A P AMIGOS EXCEPCIONAIS  
Mês/ano referência SETEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/08/2023	SALDO ANTERIOR	11.220,41			9.448,564560		
01/09/2023	RESGATE	11.113,89		4,11	9.358,694256	1,187986240	89,870304
	Aplicação 27/07/2023	53,77			45,261798		
	Aplicação 31/08/2023	11.060,12		4,11	9.313,432458		
29/09/2023	APLICAÇÃO	11.166,66			9.331,832873	1,196620230	9.421,703177
29/09/2023	SALDO ATUAL	11.274,20			9.421,703177		9.421,703177

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.220,41
APLICAÇÕES (+)	11.166,66
RESGATES (-)	11.113,89
RENDIMENTO BRUTO (+)	5,13
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	4,11
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,02
SALDO ATUAL =	11.274,20

### Valor da Cota

31/08/2023	1,187525307
29/09/2023	1,196620230

### Rentabilidade

No mês	0,7658
No ano	7,8082
Últimos 12 meses	10,5434

Transação efetuada com sucesso por: J8918548 LUCAS ANDRADE PEREIRA.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**Emissão de comprovantes - 3o nível**

	Data	Descrição	Valor	Total diário	Situação	Documento	Sequencial
<input type="checkbox"/>	01/09/2023	PG.ELTR. DAISY LUCED SILV	2.048,14		DEBITADO	243	1
<input type="checkbox"/>	01/09/2023	PG.ELTR. ELIELCE APARECID	2.014,71		DEBITADO	243	2
<input type="checkbox"/>	01/09/2023	PG.ELTR. HELEM KELEM MANC	2.014,71		DEBITADO	243	3
<input type="checkbox"/>	01/09/2023	PG.ELTR. ISRAEL APARECIDO	753,51		DEBITADO	243	4
<input type="checkbox"/>	01/09/2023	PG.ELTR. JOANA DARC DE PA	2.234,68		DEBITADO	243	5
<input type="checkbox"/>	01/09/2023	PG.ELTR. LUCAS ALVES CARV	2.048,14	11.113,89	DEBITADO	243	6

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
FUNDADA EM 10 DE MARÇO DE 1992**


CNPJ 25.655.283/0001-30 CNAS 28.984.01254/93-7-UPM LEI Nº 1581/92 SERVAS nº 178-Entidade de Fins Filantrópicos nº 44006.002246/95-11  
Rua José Norbeto de Andrade, 140 Bairro Bom Retiro Telefone (0xx35) 3864.2002-CEP. 37.260.000 Perdões -MG



**BALANCETE FINANCEIRO DE SETEMBRO/2023**

<b>BALANCETE FINANCEIRO - BANCO BRASIL-CONTA Nº 7843-3</b>			
<b>RECEITA:</b>	<b>VALOR</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>VALOR</b>
Saldo anterior	R\$ 11.220,41	Despesas	R\$ 11.113,89
Deposito: 29/09/2023	R\$ 11.166,66	Saldo para período seguinte	R\$ 11.274,20
Rendimento 09/2023	R\$ 1,02		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.388,09</b>		<b>R\$ 22.388,09</b>

  
José Ricardo Pereira de Lima  
Presidente  
CPF - 413.798.456-53

  
Lucas Andrade Pereira  
Tesoreroiro  
CPF - 079.680.186-09

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
FUNDADA EM 10 DE MARÇO DE 1992


CNPJ 25.655.283/0001-30 CNAS 28.984.01254/93-7-UPM LEI Nº 1581/92 SERVAS nº 178-Entidade de Fins Filantrópicos nº 44006.002246/95-11  
Rua José Norbeto de Andrade, 140 Bairro Bom Retiro Telefone (0xx35) 3864.2002-CEP. 37.260.000 Perdões -MG



RELAÇÃO DE PAGAMENTOS MÊS SETEMBRO/2023

Nº de: Ordem	Nº Cheque ou Ord. Bancária	Nº NF. Fatura ou Recibo	Natureza Despesas	Nome do Favorecido	Valor:	Função
1	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Daisy Luced da Silva Barros	R\$ 2.048,14	Professora
2	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Elielce Aparecida Cardoso Faria	R\$ 2.014,71	Professora
3	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Helem Kelem Mancini	R\$ 2.014,71	Professora
4	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Israel Aparecido Procopio	R\$ 753,51	Professor
5	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Joana Darc de Pádua Silva	R\$ 2.234,68	Instrutor Educ
6	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Lucas Alves Carvalho	R\$ 2.048,14	Professor
<b>Total</b>					<b>R\$ 11.113,89</b>	

  
José Ricardo Pereira de Lima  
Presidente  
CPF - 413.798.456-53

  
Lucas Andrade Pereira  
Tesoureiro  
CPF - 079.680.186-09





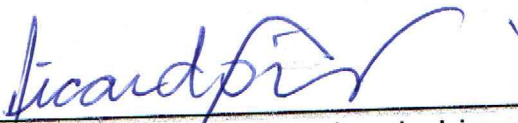
Ofício: nº 0127/2023  
Assunto: Envio de documentos  
Data: 23/10/2023

Exmo. Senhor,

Estamos enviando cópias das prestações de contas, referentes à subvenção do mês de Agosto e Setembro de 2023.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



---

José Ricardo Pereira de Lima  
Presidente da APAE

Exmo. Sr.  
Hamilton Resende Filho  
Prefeito Municipal  
Perdões - MG





Rua Dr. José Norberto de Andrade, 140 - Bairro Bom Retiro  
Perdões - MG - CEP 37.260-000  
Telefax:0(xx)35-3864-2002/2293

Ofício: nº 0126/2023

Assunto: Envio de documentos

Data: 23/10/2023

Exmo. Senhor,

Estamos enviando cópias das prestações de contas, referentes à subvenção do mês Agosto e Setembro 2023.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
José Ricardo Pereira de Lima  
Presidente da APAE

Fundo Municipal Assistência Social  
Perdões - MG

Recebida

26/10/23

Wallace Womel Soares